



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.308.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806
CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 628/2023

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS AFETADAS PELAS FORTES CHUVAS, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA E PORTARIAS MDR 260 E 3646.

O Prefeito do Município de São Roque de Minas, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº. 1091 de 25 de setembro de 1991 – Lei Orgânica Municipal, Art.91, inciso IX e XXVIII e pela Lei Federal nº.12.608 de 10 de abril de 2012, Art. 7º, VII, Art.8º, inc.VI e;

Considerando as fortes chuvas que atingiram o município de São Roque de Minas-MG, durante o mês de janeiro, especificamente no dia 09 de janeiro, as estradas rurais em uma extensão de 1.000 km (Um mil quilômetros) encontram-se em estado intransitável e em situação de risco, os sistemas de drenagem não conseguem ter funcionalidade, os produtores rurais não conseguem escoar suas mercadorias e nem receber insumos, empresários do turismo tiveram enormes quedas em suas arrecadações devido ao dano causado nas estradas que levam aos atrativos turísticos municipais, até o momento cerca de 400 pessoas estão ilhadas e mais 1.000 pessoas ainda correm o risco de ficar ilhadas nas áreas rurais, ainda há previsão de muita chuva as estradas estão comprometidas.

Considerando que várias pontes estão comprometidas oferecendo risco, algumas apresentando danos estruturais no seu encabeçamento e nas paredes de contenção, em vigas e tabuleiros e outras foram levadas pelas enchentes.

Considerando que em torno de 20.000 m² (vinte mil metros quadrados) de vias públicas estão danificadas e em situação de risco, os pavimentos foram abertos comprometendo a base e subleito, há pontos de deslizamento onde parte da via cedeu.

Considerando que várias áreas foram afetadas pela erosão causadas pelas chuvas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

Considerando que imóveis públicos e privados sofreram danos e oferecem riscos em suas estruturas, moradores tiveram que ser retirados de suas residências para abrigos.

Considerando que a fundamentação deste ato com o detalhamento consta em Parecer Técnico do Órgão, favorável a declaração da situação de anormalidade, conforme disposto nas Portarias MDR 260 e 3646.

DECRETA:

Art. 1º Fica Declarada Situação de Emergência, nas áreas do município de São Roque de Minas-MG, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como TEMPESTADES E CHUVAS INTENSAS (COBRADE 13.214), conforme anexo da Instrução MDR.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DO MUNICIPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS – COMDEC, nas ações de resposta as áreas afetadas pelos temporais e reconstrução.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta, com o objetivo de assistir à população afetada pelos temporais e chuvas intensas, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de São Roque de Minas – COMDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, fica autorizada as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta, em caso de risco eminente, a:

- I- Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II- Usar de propriedade particular no caso de iminente perigo público assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FÁRIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806
CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

Parágrafo Único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto nº. 3.365 de 21 de junho de 1941, fica autorizado o início de processos de desapropriação por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em área de risco.

§1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros serão apoiados pela comunidade.

Art. 6º Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de responsabilidade Fiscal, é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 01(um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto do citado inciso.

Art. 7º Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque de Minas, 09 de janeiro de 2023.

ONÉSIO DE OLIVEIRA
ANDRADE:52201449
600

Assinado de forma digital
por ONÉSIO DE OLIVEIRA
ANDRADE:52201449600
Dados: 2023.01.13 17:28:29
03'00

Onésio de Oliveira Andrade
Prefeito Municipal